CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0969 **DE** 01 **DE** Agosto **DE 2007.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.771.261,47 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 1.771.261,47 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 01 de Agosto de 2007.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 31 / 07 / 2007
Em turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 02 / 08 / 07
Edição 6287
Ass.:

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01-24.122.0031.2.039	34	3190.13	2.000,00	
22.01-02.122.0017.2.039	44	3190.13	1.000,00	
24.01-26.122.0031.2.039	63	3190.13	87.000,00	
24.01-26.122.0031.2.039	64	3190.13	31.000,00	
26.01-27.122.0031.2.039	105	3190.13	12.000,00	
26.01-27.122.0031.2.039	106	3190.13	5.000,00	
28.01-04.122.0031.2.039	150	3390.39	80.000,00	
32.01-08.122.0031.2.039	226	3190.13	27.000,00	
32.01-08.122.0031.2.039	227	3190.13	10.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	269	3190.04	20.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	273	3190.13	14.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	274	3190.13	16.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	275	3190.13	2.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	276	3190.13	7.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	279	3390.32	60.600,00	
33.01-12.365.0025.1.053	301	4490.52	9.000,00	
33.01-12.365.0025.2.047	309	3190.13	5.000,00	
33.01-12.365.0025.2.084	321	3390.30	6.000,00	
34.01-10.122.0031.2.039	343	3190.04	784.000,00	
34.01-10.122.0031.2.039	345	3190.13	132.000,00	
34.01-10.122.0031.2.039	346	3190.13	36.000,00	
38.01-18.122.0031.2.039	511	3190.11	256.000,00	
38.01-18.122.0031.2.039	512	3190.13	80.000,00	
38.01-18.122.0031.2.039	513	3190.13	7.000,00	
40.01-04.122.0031.2.039	528	3190.13	5.000,00	
40.01-04.122.0031.2.039	533	3390.39	40.309,00	
40.01-04.122.0031.2.039	537	3390.36	29.457,08	
40.01-04.122.0031.2.039	540	3390.39	895,39	

41.01-04.122.0031.2.039	550	3190.13	6.000,00	
23.01-99.999.9999.9.999	60	9999.99		1.605.000,00
33.01-12.363.0028.2.089	291	3390.30		60.000,00
33.01-12.363.0028.2.089	292	3390.36		7.500,00
33.01-12.363.0028.2.089	293	3390.39		22.100,00
33.01-12.365.0025.2.084	322	3390.36		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.084	323	3390.39		5.000,00
40.01-04.122.0031.1.012	521	3390.36		500,01
40.01-04.122.0031.1.012	522	3390.39		10.500,00
40.01-04.122.0031.2.039	536	3190.94		3.333,34
40.01-04.126.0038.2.061	543	3390.39		56.328,12
TOTAIS:	-	-	**1.771.261,47**	**1.771.261,47**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 31 / 07 / 2007
Em turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE